



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

Boletim Oficial

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.



Edição nº 1049 de 24 de abril de 2019.

Vacinação contra a Gripe **Acompanhe o cronograma e proteja-se!**

1ª Etapa

10 a 12 de Abril

Gestantes, Puérperas
e Crianças

2ª Etapa

15 a 18 de Abril

Gestantes, Puérperas,
Crianças e Idosos

3ª Etapa

24 a 26 de Abril

Gestantes, Puérperas,
Crianças, Idosos e
Pessoas com
indicação médica.

4ª Etapa

29/04 a 31/05

Gestantes, Puérperas,
Crianças, Idosos,
Pessoas com
indicação médica,
profissionais da saúde
e da educação

Puérperas: mulheres até 45 dias no pós-parto

Crianças: de 6 meses a menor de 6 anos

Idosos a partir de 60 anos

Favor levar a CADERNETA DE VACINAÇÃO

Mais informações: 2458-4796 (Central de Imunização)

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2453-2615

E-mail: boletimpmv@valenca.rj.gov.br

www.valenca.rj.gov.br



PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DO GRAÇA
Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE

-
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-1248

PROCURADORIA GERAL

Jaqueline Magalhães dos Santos
E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 5318

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

-
E-mail: pmv.asscom@gmail.com
Telefone: (24) 2452-1686
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:
Telefone: (24)2471-5961
Marcelo Coelho Macedo

Santa Isabel:
Telefone: (24)2457-1201
Geraldo da Silva Leite

Pentagna:
Telefone: (24)2453-8971
Alzinete Fátima Silva de Souza

Parapeúna:
Telefone: (24)2453-9138
-

Conservatória:
Telefone: (24)2438-1188
Vitor Emanuel do Couto

UFIVA - R\$ 75,47

de acordo com a Lei 3.094/2018 de 13/12/2018 publicada no Boletim Oficial edição 1.017 de 28/12/2018.

UFIR - R\$ 3,4211

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 366 de 21/12/2018 publicada no D.O.E. de 26.12.2018, pág. 22.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Hiram de Avellar Pinto Júnior
E-mail: governo@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4776
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

Antônio Carlos de Oliveira
E-mail: smci@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0857
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Denise de Jesus Silva Souza
E-mail: adm@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3109
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Flávia Guimarães Silva
E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-4352
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Paulo Sérgio Gomes
E-mail: sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-8638
Endereço: Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

Edimar Pascoal Xavier
E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3366
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

EDUCAÇÃO

Maria Aparecida de Almeida
E-mail: sme@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-7402 / 2458-4866
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

José Geraldo Barbosa Chaves
E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-4303
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Carlos Henrique Barros Machado
E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-1442
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO

Sonia Cristina Vasconcelos Vilela
Telefone: (24) 2453 - 5848
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Hélio Lemos Suzano Júnior
E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2891
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - 2º Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Roseli da Silva Moreira
E-mail: sas@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0795
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 184 - Centro

ESPORTE E LAZER

Rômulo Milagres Ribeiro
E-mail: esporteelazervalenca@hotmail.com
Telefone: (24)2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO

Hélio Lemos Suzano Júnior
E-mail: sector@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-3855
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

SAÚDE

Soraia Furtado da Graça
E-mail: sms@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-6414
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Endereço: Praça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE

Fabio Antonio Pires Jorge

VICE-PRESIDENTE

Pedro Paulo Magalhães Graça

1º SECRETÁRIO

Rafael de Oliveira Tavares

2º SECRETÁRIO

Paulo Celso Alves Pena

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Valença/RJ - CEP: 27600-000
Telefone: (24) 2453-2615 / 2453-2696
E-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 37, DE 17 DE ABRIL DE 2019

“Estabelece a notificação obrigatória da doença varíola bovina ao serviço de Vigilância em Saúde, através do Setor de Epidemiologia do Município.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº. 21684/2018;

DECRETA

Art. 1º - A doença varíola bovina passa a ser de notificação obrigatória ao serviço de Vigilância em Saúde do Município de Valença, através do Setor de Epidemiologia.

§1º - A notificação da suspeita ou ocorrência da doença é obrigatória para os profissionais que atuem na área de saúde em nosso Município.

§2º - A notificação deverá ser feita na Unidade Básica da localidade afetada, nos termos do formulário em anexo, sendo após, endereçadas ao Setor de Epidemiologia para compor o arquivo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMPRA-SE.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO

AGENDAMENTO MÉDICO DO TRABALHO



A Prefeitura Municipal informa que no período de 24/04 a 08/05/2019, as marcações para perícias com o médico do trabalho serão agendadas no Departamento de Recursos Humanos, no 2º andar da sede administrativa, sala 227, ou através dos telefones 2453-2696 e 2453-4712, ramal 5355.

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 210/2019)

Partes:

Contratante: O Município de Valença-RJ.

Contratado: Rota 393 Alimentos Ltda

Pregão Presencial para Registro de Preços nº: 004/2019

Processo Primitivo nº: 23.252/2018

Processo Administrativo nº: 6600/2019 (16º Pedido - ARP nº 003/2019)

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios/ higiene e limpeza destinados a atender à Secretaria Municipal de Educação

Valor: R\$ 194.354,92 (cento e noventa e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Recursos: Município; PNAE

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 214/2019)

Partes:

Contratante: O Município de Valença-RJ.

Contratado: Cláudio L. Silva Dedetização e Desratização

Pregão Presencial para Registro de Preços nº: 033/2018

Processo Primitivo nº: 11.155/2018

Processo Administrativo nº: 7506/2019 (10º Pedido - ARP nº 015/2018)

Objeto: Locação de cabines de banheiros químicos comuns e para pessoas com necessidades especiais destinados à Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Valença-RJ para o evento FLIVA que ocorrerá entre os dias 29/05 e 01/06 de 2019.

Valor: R\$ 3.324,00 (três mil trezentos e vinte e quatro reais).

Recursos: Município

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 212/2019)

Partes:

Contratante: O Município de Valença-RJ.

Contratado: Cláudio L. Silva Dedetização e Desratização

Pregão Presencial para Registro de Preços nº: 033/2018

Processo Primitivo nº: 11.155/2018

Processo Administrativo nº: 6098/2019 (8º Pedido - ARP nº 015/2018)

Objeto: Locação de cabines de banheiros químicos comuns e para pessoas com necessidades especiais destinados à Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Valença-RJ para o evento Festa de Louvor a São Jorge no Distrito de Barão de Juparanã entre os dias 26 /04 e 28/04 de 2019

Valor: R\$ 3.915,00 (três mil novecentos e quinze reais).

Recursos: Município

Visite nosso site
www.valenca.rj.gov.br



CONCESSÃO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA torna público que concedeu a Licença de Operação - LO.004/2019 à LATICÍNIO P & F DE VALENÇA LTDA, CNPJ 39.206.578/0001-34, situada à Rodovia RJ 147, nº 6065 km 06, Osório, Valença -RJ, através do Processo nº 23889/18, com a atividade de Fabricação de laticínios.

Paulo Sergio Gomes da Graça
Secretário de Meio Ambiente

PORTARIA PMV, Nº. 232, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

Considerando o processo administrativo nº. 7146/2016, fls. 06;

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR, pelo período de 03 (três) anos, a contar do dia 27/04/2019, a Licença sem Vencimento, da Srª. **ADRIANA ELIZA FONTES DA SILVA FONSECA**, servidora efetiva no cargo de Professor II, matrícula nº. 135.402, nos termos do parágrafo 2º, do art. 67, da Lei nº. 2.549/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 27/04/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2019.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 233, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo de nº. 7387/2019;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR, a instauração de Sindicância para apuração dos fatos narrados no processo administrativo de número 7387/2019.

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 3º - Fica delegado ao Secretário Municipal de Administração a competência para dilação de prazo de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2019.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 234, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 8031/2019;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora pública municipal **N.L.F. da S.**, matrícula nº. 141.372, pelo possível descumprimento da obrigação estatutária elencada no art. 236, I da Lei Complementar nº. 28/1999, sendo, caso comprovadas as acusações, cabível a punição de demissão, nos termos do Art. 249, I c/c §1º, da lei supra.

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 3º - Fica delegada ao Secretário Municipal de Administração a competência para dilação de prazo, de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua efetiva publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2019.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito





PORTARIA PMV, Nº. 235, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação do requerente em fls. 02 do processo administrativo nº. 6645/2019;

Considerando o disposto no art. 67 e parágrafos, da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010 (Estatuto dos Profissionais da Educação no Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença sem Vencimento a Srª. **ANA MARIA FONTES DA SILVA**, servidora ocupante do cargo público efetivo de Professor II, matrícula nº. 135.127, pelo período de 03 (três) anos, a contar de 21/05/2019 até 21/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21/05/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2019.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Administração

NOVO!

Servidor Online

De cara nova e em novo endereço

<https://minhafolha.cloud.betha.com.br>



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 051 DE 18 DE ABRIL DE 2019 – PREVI VALENÇA/PMV

“Dispõe sobre **RETIFICAÇÃO** de concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, que tem como beneficiária **MARLENE DE FÁTIMA PEREIRA**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, conforme processo administrativo nº 593/2015 e TCE RJ 223.772-3/2017”.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 6º, da Emenda Constitucional 41/03, Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, da servidora **MARLENE DE FÁTIMA PEREIRA**, brasileira, CPF 494.407.646-00, matrícula 107.450, NIT Nº 121.346.789-00, **efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I**, lotada no Departamento de Defesa Civil Valença/RJ.

Art. 2º- Os **PROVENTOS** recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 40, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil, e em harmonia com o art.44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de Dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme folhas 41/45 do Processo Administrativo 593/594 de 2018, com valor de R\$2.106,65 (dois mil cento e seis reais e sessenta e cinco centavos).

I- As parcelas referentes ao valor acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **Agente Administrativo I** com valor de R\$1.504,75 (hum mil quinhentos e quatro reais e setenta e cinco centavos), acrescido 40% de ATSS **R\$601,90 (seiscentos e um reais e noventa centavos)** de acordo com art. 126 e 129 da LÇei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença – RJ.

Art. 3º- Esta Portaria de retificação de concessão entra em vigor na data de sua publicação, retificando a portaria de nº 059 de 15 de outubro de 2015, publicada em 02/02/2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV, Nº 052 DE 018 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe a RETIFICAÇÃO de portaria de concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **MARIA CECÍLIA OLIVEIRA NACKLY**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, conforme decisão do processo do **223.741-4/2017**”.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA, nos usos de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais, em especial o que trata o art. 6º DA Emenda Constitucional 41/2003, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160 de 12/12/2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social, no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro e em especial o que dispõe o art.21, incisos I,II,III, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 376 e 317 de 2013 e, TCE 223.741-4/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Retificar o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **MARIA CECÍLIA OLIVEIRA NACKLY**, brasileira, portadora do CPF nº622.581.097-87, matrícula nº 101.648 , NIT 106.798413-74, efetiva no cargo de **PROFESSOR II**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

Art. 2º - Os PROVENTOS que serão recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art.40,§1º da Constituição da República Federativa do Brasil e, em harmonia com o art.44 da Lei Complementar nº 160 de 12 dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV** de fls. 39/41 do processo administrativo 317/2013 com valor de R\$ 1.885,00(mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

I-I- A parcela obtida foi assim somada:

- a) Valor Salário Base R\$1.300.00 (mil trezentos reais)
- b) ATS 45% R\$585,00(quinhetos e oitenta e cinco reais)de acordo com art.126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28//1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ
- c) A servidora receberá seus reajustes de acordo com as regras de paridade em remuneração com os servidores ativos.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retificando a portaria 003 de 01/02/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CRISTINA VASCONCELOS VILELA
Diretora Executiva PREVI VALENÇA

PORTARIA Nº 053 DE 18 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE**, ao servidor **JOSE ANTONIO FRAGA DA CRUZ** no âmbito do **PREVI VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença, conforme decisão do “TCE nº 222.868-1/2017”.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA, nos usos de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais, em especial o que trata o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, Art. 6º, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 21 incisos I,II e III, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 054/055 de 2014;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor **JOSE ANTONIO FRAGA DA CRUZ**, brasileiro, portadora do CPF nº 002.461.177-88, matrícula nº 110.256; NIT nº 106.386.962.99 efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º - Os PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 40, § 1º da Constituição da República e, em harmonia com art. 44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme fls. 46/50 do processo administrativo 055 de 2014 com valor de R\$ 480,01 (quatrocentos e oitenta reais e um centavo).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retificando a portaria de nº 031 de 09/06/2014, publicada em 10/07/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 054 de 18 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO de concessão do benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, ao servidor **JOSE RAMIRO CARLOS RAMOS** no âmbito do **PREVI VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença, conforme decisão do “TCE nº 222.307-7/2017”.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA, nos usos de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais, em especial o que trata o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, Art. 6º, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 21 incisos I, II e III, tendo reajustes de acordo com os índices do INSS e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 697/698 de 2014;

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR, o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor **JOSE RAMIRO CARLOS RAMOS**, brasileiro, portador do CPF nº 002.461.177-88, matrícula nº 110.256; NIT nº 106.386.962.99 efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º - Os PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 40, § 1º da Constituição da República e, em harmonia com art. 44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme fls. 37/41 do processo administrativo 698/697, com valor de R\$ 389,30 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTACENTAVOS)

Art. 3º - Esta retificação de portaria entra em vigor na data de sua publicação, retificada a portaria nº 016 de 01/02/2016, publicada no Boletim Oficial nº 666 em 07/04/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
Diretora Executiva do PREVI VALENÇA

PORTARIA Nº 055 de 18 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO de publicação de portaria de concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **IRACI BAPTISTA DA SILVA**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, conforme decisão do processo do **TCE 222.247-1/2017”.**

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA, nos usos de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais, em especial o que trata a Emenda Constitucional 41/2003, Art. 6º, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160 de 12/12/2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social, no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro e em especial o que dispõe o art. 20, incisos I, II, III, tendo garantida a paridade de reajustes com os servidores ativos e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 674/2016 e 675/2016:

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR o benefício **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **IRACI BAPTISTA DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF nº 254.376.077-68, matrícula nº 113.328, PIS nº 130.249.314.57, efetiva no cargo de **PROFESSOR II**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Os PROVENTOS que serão recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art. 40, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV** de fls. 59/63 do processo administrativo 674 de 2016 com valor de R\$ 2.499,27 (Dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte sete centavos).

I- As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do cargo de **PROFESSOR II** com valor de R\$ 1.666,18 (Um mil seiscentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos), acrescido de **50%** referente ao Adicional por Tempo de Serviço (ATS) no valor de R\$ 833,09 (oitocentos e trinta e três reais e nove centavos) de acordo com os artigos 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença /RJ. Observado que foi considerado ajustes de 14, 62% concedido através de Lei Complementar nº 191 de 15 de Julho de 2016

Art. 3º - Esta Portaria DE RETIFICAÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, retificando a portaria de nº 058 de 01/09/2016, publicada no Boletim Oficial nº 793 de 06/09/2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 056 DE 18 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO de concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE, a servidora **LUCIA DE FATIMA DE LIMA** no âmbito do **PREVI VALENÇA** - Instituto de Previdência do Município de Valença, conforme decisão do “TCE 222.032-4/2017”.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA, nos usos de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais, em especial o que trata o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da referida Constituição da República, e usando ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 21 incisos I, II e III, tendo reajustes de acordo com os índices do INSS e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 322/2016 e 323/2016 ;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE** a servidora **LUCIA DE FATIMA DE LIMA**, matrícula nº 103.241, portadora do CPF nº 777.472.087-15; PIS nº 170.376.390-69 efetiva no cargo de **AGENTE EDUCADOR II**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Os PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 40, § 1º da Constituição da República e, em harmonia com art. 44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme fls. 38/42 do processo administrativo 322 de 2016, com valor de R\$ 573,28 (quinhentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º - Esta portaria de retificação entra em vigor na data de sua publicação, retificando a portaria nº 031/2016, publicada no Boletim Oficial nº 768 de 02/06/2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

PORTARIA Nº 057 DE 18 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre RETIFICAÇÃO da concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **MIRIEDI HYPÓLITO NUNES** no âmbito do **PREVI VALENÇA** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, conforme decisão do processo do **TCE 223.139-5/2017**”.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40§1º, incisos III, alínea “b”, da Constituição da República, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência que rege a , que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município que rege o Regime Próprio de Previdência Social, no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro.

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 338/339 de 2013,

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR, o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** a servidora **MIRIEDI HYPÓLITO NUNES**, brasileira, portadora do CPF nº 427.948.037-00, NIT nº 105.296.362-60; matrícula nº 00115.339, efetiva no cargo **AGENTE EDUCADOR I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Os PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 40, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil, e em harmonia com o art.44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de Dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme folhas do Processo Administrativo 295 de 2013, 61/64 com valor de R\$724,00(SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)h.

Art. 3º - Esta Portaria DE RETIFICAÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, retificando a portaria de nº 016 de 01/03/2014, publicada no boletim oficial em 10/04/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 058 DE 18 DE ABRIL 2019.

“Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO de concessão do benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, à servidora **MARIA NILZA DA SILVA** no âmbito do **PREVI VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença, conforme decisão do “TCE nº 223.440-2/2017”.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA, nos usos de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais, em especial o que trata o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 21 incisos I, II e III, tendo reajustes de acordo com os índices do INSS e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 396/397 de 2015;

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR, o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** a servidora **MARIA NILZA DA SILVA**, brasileira, portador do CPF nº 026.744.197-50, matrícula nº 121.061; NIT nº 170.376.379-61 efetivo no cargo de **AGENTE EDUCACIONAL II**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Os PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 40, § 1º da Constituição da República e, em harmonia com art. 44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme fls. 40/43 do processo administrativo 397 de 2015 com valor de R\$ 424,69 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS), observando-se somente para efeito de pagamento a eventual necessidade de complementação ao piso constitucionalmente assegurado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

PORTARIA Nº 059 18 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da concessão do benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, ao servidor **JOSE ANTONIO PEREIRA** no âmbito do **PREVI VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença, conforme decisão do “TCE Nº 222.206-7/2017”.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA, nos usos de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais, em especial o que trata o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 21 incisos I, II e III, tendo reajustes de acordo com o índice do INSS e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 392/2016 e 391/2016;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** ao servidor **JOSE ANTONIO PEREIRA**, brasileiro, portadora do CPF nº 497.345.557-15, matrícula nº 123.390 ; PIS nº 105.266.282-67 efetivo no cargo de **PEDREIRO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º - Os PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 40, § 1º da Constituição da República e, em harmonia com art. 44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme fls. 44 a 48 do processo administrativo 392 de 2016, com valor de R\$ 461,04 (quatrocentos e sessenta e um reais), observando-se somente para efeito de pagamento a eventual necessidade de complementação ao piso constitucionalmente assegurado.

Art. 3º - Esta portaria de retificação entra em vigor na data de sua publicação, retificando a portaria nº 043/2016 de 01/08/2016, publicada no Boletim Oficial nº 788 de 18/08/2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº061 DE 18 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da publicação de portaria de concessão de benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **REGINA CÉLIA FARIA DE SOUZA ALMEIDA**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, conforme decisão do processo do **225.556-1/2017**”.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA, nos usos de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais, em especial o que trata o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160 de 12/12/2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social, no âmbito do Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro e em especial o que dispõe o art.20, incisos I,II,III,§1º e §2º, tendo garantida a paridade de reajustes com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 063/064 de 2014.

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **REGINA CÉLIA FARIA DE SOUZA ALMEIDA**, brasileira, portadora do CPF nº 320.959.107-53, NIT nº106.842.446-80, matrícula nº118.559, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SAÚDE**.

Art. 2º -Os PROVENTOS recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art.40,§1º da Constituição da República Federativa do Brasil e, em harmonia com o art.44 da Lei Complementar nº 160 de 12 dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV** de fls. 63/65 do processo administrativo 064 de 2014, com valor de R\$ 1.696,50(mil seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

I- As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde com valor de R\$1.170,00(mil cento e setenta reais) acrescidos de 45% referentes aos ATSS R\$526,50(quinhetos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), de acordo com art.126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art.3º - Esta Portaria de retificação entra em vigor na data de sua publicação, retificando a fundamentação legal da portaria nº 023 de 01/04/2014, publicada no Boletim Oficial nº 591 de 10/04/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

PORTARIA Nº062 DE 18 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre RETIFICAÇÃO da publicação de portaria de concessão de benefício de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, ao servidor **JOSE MAURO DE ALEIDA**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, conforme decisão do processo “TCE-RJ 222.470-0/2017”.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA, nos usos de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais, em especial o que trata o art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição da República, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social, no âmbito do Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art.19 Parágrafo Único e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 669 e 821/2014.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, a **JOSE MAURO DE ALMEIDA**, brasileiro, portadora do CPF nº040.090.107-20, matrícula nº 133.841, NIT nº100.608.062-62, efetivo no cargo de DENTISTA, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º -Os PROVENTOS recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art.40,§1º da Constituição da República e, em harmonia com o art.44 da Lei Complementar nº 160 de 12 dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV** de fls. 66/70 do processo administrativo 669/2014, com valor de R\$ 1.272,69(mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos), com 55,14% do tempo exigido.

I-A parcela obtida foi assim somada:

- a) Valor Salário Base R\$2.308,15 (mil trezentos e oito reais e quinze centavos).
- b) Salários Apurados 231;
- c) Valor Utilizados 184(80%) e Desprezados 47;
- d) Valor da Média Utilizada R\$3.680,58(três mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos);

Art.3º - Esta Portaria de retificação entra em vigor na data de sua publicação, retificando a portaria de nº 028 de 01/05/2015, publicada no Boletim Oficial nº 681 de 11/06/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº063 DE 18 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre retificação de publicação de portaria de concessão do benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, que tem como beneficiária **LORNA RAINEZ DE ABREU**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, de acordo com o TCE RJ 214.960-7/2017”.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição da República Federativa do Brasil, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, usando da referida Emenda Constitucional.

Considerando os termos do Processo Administrativo 24/2017 e Processo **TCE 214.960-7/2017**:

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR, o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a servidora **LORNA RAINEZ ABREU**, brasileira, portadora do RG 10.666.133-3, CPF nº 657.380.807-00, mat. 109.525, NIT nº 111.498.754-4, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **Secretaria Municipal de Agricultura**.

Art. 2º - Os PROVENTOS recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art. 40, §1º da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme fls. 47/52 do processo administrativo 024/2017 com valor de R\$1.032,56 (hum mil, trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3º - Esta portaria de retificação entra em vigor na data de sua publicação, **RETIFICANDO** a portaria 017 de 01/03/2017, publicada no Boletim Oficial nº 844 de 21/03/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

PORTARIA Nº89 DE 26 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre retificação de publicação de portaria de concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** a servidora **MARIA APARECIDA ALMEIDA**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição da República Federativa do Brasil, (Redação da EC 41/03), Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, e Lei complementar nº 028/1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença – RJ;

Considerando os termos do Processo Administrativo 583/2015 e Processo **TCE 215.103-8/2017**:

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR, o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE**, a servidora **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA**, brasileira, portadora do CPF nº 755.869.757-34, mat. 114.430, Pasep nº 107.772.752-41, efetiva no cargo de **ORIENTADORA PEDAGÓGICA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação de Valença/RJ**.

Art. 2º - Os PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 40, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil e em harmonia com art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados por meio de sistema eletrônico **ASPREV**, conforme consta de fls. 35/39 do processo administrativo nº 582/2015 com valor de R\$ 904,35 (novecentos e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retificando a portaria de nº 060 de 15 de outubro de 2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 090 DE 26 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre a publicação de portaria de concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **CILEDA DE NOVAIS RUFINO AROCA**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, conforme decisão do processo do **TCE 219.425-2/2017**”.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA, nos usos de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais, em especial o que trata o art. 40, § 5º, inciso III, alínea “a”, da Constituição da República Federativa do Brasil, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, Art. 6º, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160 de 12/12/2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social, no âmbito do Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro e em especial o que dispõe o art.20, incisos I,II,III,tendo reajustes de acordo com os índices do INSS e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 237/2016 e TCE 219.425-2/2017

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **CILEDA DE NOVAIS RUFINO AROCA**, brasileira, portadora do CPF nº887.844.287-91 matrícula nº 12.186, PIS 122.222.413-18, efetiva no cargo de PROFESSOR II, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Os PROVENTOS que serão recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art.40,§1º da Constituição da República Federativa do Brasil e, em harmonia com o art.44 da Lei Complementar nº 160 de 12 dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV** de fls. 46/50 do processo administrativo 237 de 2016 com valor de R\$ 1.811,26(mil oitocentos e onze reais e vinte e seis centavos).

I- As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do cargo de **PROFESSOR II** com valor de R\$1.293,76(mil duzentos e noventa e três reais setenta centavos), acrescido de 40% referente ao Adicional por Tempo de Serviço(ATS) no valor de R\$517,50(quinhetos e dezessete reais e cinquenta centavos de acordo com os artigos 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença /RJ.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01/06/2016, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 156/2018 DE 07/08/2018

“Dispõe sobre retificação de publicação de portaria de concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, que tem como beneficiária **MARIA ANDRÉA BRITES PINHEIRO**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, conforme decisão do processo do **TCE 215.690-1/17**”.

RETIFICA PORTARIA Nº 015 DE 01 DE MARÇO DE 2017 – PREVI VALENÇA/PMV

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 2003 c/c §5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando os termos do Processo Administrativo **TCE 215.690-1/17**.

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINAR RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº15 DE 01 DE MARÇO DE 2017 – PREVI VALENÇA/PMV publicada no boletim oficial edição 844 de 21/03/2017, folhas 19, DA SERVIDORA **MARIA ANDRÉA BRITES PINHEIRO**, brasileira, CPF 0006.017.407-26, matrícula 105.139, PIS Nº 1233347266-0, efetiva no **RECREADOR**, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º- Os PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 40, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil, e em harmonia com o art.44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de Dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme folhas 49/51 do Processo Administrativo 830/2016, com valor de R\$2.035,14 (dois mil, trinta e cinco reais e quatorze centavos). As parcelas referentes ao valor acima são oriundas do salário base do cargo de **RECREADOR** com valor de R\$1.453,67 (mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos), acrescidos de 40% referentes ao ATS, no valor de R\$581,47 (quinhetos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º- Esta Portaria de Retificação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da portaria anterior de nº 015 de 01/03/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA